



LEI MUNICIPAL Nº 2.038/2013, DE 06 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza a contratação em caráter emergencial, de 06 Motoristas, 03 Operadores de Máquinas e 01 Farmacêutico e dá outras providências”

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar: 06 (seis) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 04, Classe “A”, do plano de pagamentos, acrescidos de 30% de insalubridade; 03 (três) Operadores de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 05, Classe “A” do plano de pagamentos, acrescidos de 30% de insalubridade; 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 10 do plano de pagamentos de cargos e Salários do Município.

Art. 2º- As atribuições são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 703/1991 e Lei Municipal nº 2.030/2013.

Art. 3º - O período da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 06 de maio de 2013.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 06.05.2013.

Pedro Polese
Secretário Municipal de Administração